

DECRETO



Estado de Sergipe
PODER EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de NEÓPOLIS
Gabinete do Prefeito



DECRETO Nº 073/2025

Altera a composição dos Representantes Governamental dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Neópolis e, acrescenta dispositivo, para o biênio 2024-2026, e ac constante do art. 2º do Decreto nº 977, de 24 de julho de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NEÓPOLIS, ESTADO DE SERGIPE, Allysson Tojal Serra Dantas, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 60, IX da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº 994 de 02 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica alterado a composição dos Representantes Governamental dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Neópolis, para o biênio 2024-2026, constante do art. 2º do Decreto nº 977, de 24 de julho de 2024, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º. A composição do CMAS é a seguinte:

REPRESENTAÇÃO GOVERNAMENTAL	MEMBROS TITULARES	MEMBROS SUPLENTEs
Secretaria Municipal de Assist. Social e do Trabalho	Jose Ricardo Silva Santos	Jeizi Sueli Nascimento Silva Muniz
Secretaria Municipal de Saúde	Elisangela Dias F. de Aquino	Gustavo Henrique Stos. de Almeida
Secretaria Municipal de Educação	Janeclay Vieira L. Andrade	Edecarlos Amorim dos Santos
Secretaria Municipal de Agricultura	Renata Ferreira dos Santos	Alexsandro Silva Borges
Secretaria Municipal de Finanças	Pedro Felipe Bispo de Melo	André Luiz Rocha Costa
REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	MEMBROS TITULARES	MEMBROS SUPLENTEs
Associação Comunitária Mundéu da Onça	Maria Zilda da Silva	Eunice Barros de Almeida
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Neópolis – APAE	Alexsandra dos Santos Gomes	Josemilton Silva Almeida
Associação Comun. Produt. da Colônia 1º de maio	João Paulo Nascto. dos Santos	Agnaldo Santos
Usuários do SUAS	Nivaldo Andrade dos Santos	Valdina dos Santos
Usuários do SUAS	Angela Maria Gomes	Leda Maria dos Santos

Art. 3º. Os membros deste conselho executarão as funções a título gratuito, sem ônus para o município, sendo considerado o período de mandato como relevante serviço para a comunidade.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com validade de 02 (dois) anos.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Neópolis (SE), 10 de fevereiro de 2025.


ALLYSSON TOJAL SERRA DANTAS
Prefeito Municipal

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/pm/neopolis>